

ADNAN ABDEL KADER SALEM

Administrador Judicial

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE JUNDIAÍ/SP.**

Processo nº. 10000278-42.2014.8.26.0309

ADNAN ABDEL KADER SALEM, brasileiro, advogado, administrador de empresas, inscrito na OAB Seção São Paulo n.180.675, com escritório sediado na Rua Clóvis de Sá e Benevides, nº 85, Chácara Urbana, CEP 13.209-100, Jundiaí-SP, tel: (011) 4521-8784, e-mail: adnanadv@terra.com.br, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., apresentar a LISTA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL prevista no artigo sétimo, parágrafo segundo da Lei 11.101 de 2005, bem como respectiva NOTAS EXPLICATIVAS que faz parte integrante do presente relatório, conforme segue abaixo:

1. RESUMO PROCESSUAL:

ADNAN ABDEL KADER SALEM

Administrador Judicial

Foi distribuído em 10.01.2014 pedido de recuperação judicial da por FORZA DO BRASIL, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.297.742/0001-56, com processamento da recuperação judicial (fls. 70), om publicação da relação nominal de credores (artigo 7º, §1º da lei 11.101 de 2.005).

Por força da publicação do Edital de relação nominal de credores da recuperanda (artigo sétimo, parágrafo primeiro), neste ato apresenta a lista prevista no artigo 7º, §2º da lei 11.101 de 2.005 com as respectivas NOTAS EXPLICATIVAS.

Termos em que,

Pede deferimento.

Jundiaí, 07 de outubro de 2014.

Adnan Abdel Kader Salem

OAB/SP nº180.675

(ADMINISTRADOR JUDICIAL)

ADNAN ABDEL KADER SALEM

Administrador Judicial

I) CREDORES TRABALHISTAS:

1. METODOLOGIA DE TRABALHO:

A recuperanda apresentou em lista inicial 8 créditos trabalhistas a pagar, sendo que após solicitação pelos auxiliares do administrador judicial para entrega das informações que abrangem dados do processo, extrato de andamento processual, liquidação junto a Justiça Especializada, cópia de termos de acordo e cópia de eventuais pagamentos, contudo nenhuma informação foi fornecida, inclusive deixou de informar data do vencimento dos créditos.

Por força de ausência de informações, foram considerados os créditos lançados inicialmente pelo valor de face.

II) CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:

1. METODOLOGIA DOS TRABALHOS:

ADNAN ABDEL KADER SALEM

Administrador Judicial

Na lista inicial constam 103 notas fiscais de fornecedores, sendo entregues aos auxiliares do administrador judicial 103 notas fiscais, sendo 9 notas fiscais não apontadas na lista inicial e 9 notas fiscais que constavam na lista inicial não foram entregues.

Após auditoria das notas fiscais, foram corrigidos os valores das seguintes notas fiscais:

CREDOR	NÚMERO DA NF	VALOR NA LISTA INICIAL	VALOR NA LISTA DO AJ
VIPER COMERCIO DE EMBALAGENS	1871	R\$ 110.877,22	R\$ 3.200,00
VITÓRIA COMERCIO DE ALIMENTOS	1204	R\$ 452,63	R\$ 417,30
VIVAL COMERCIO DE TINTAS	12837	R\$ 12.837,00	R\$ 149,04

Quanto aos créditos lançados inicialmente pela recuperanda na classe com garantia real, o administrador judicial reclassificou para classe quirografária em razão da ausência de comprovação dos bens garantidos com penhor, hipoteca, anticrese.

As modalidades de garantia real são precisamente explicados, segundo Ricardo Negrão *“no Direito brasileiro se conhecem os seguintes direitos reais de garantia: o penhor, a anticrese e a hipoteca, definidos e regulados respectivamente, nos artigos 1419 e seguintes do Código Civil”*¹

¹ NEGRÃO, Ricardo. Manual de Direito Comercial e de Empresa, Recuperação de empresas e falência, 5ª edição, Editora Saraiva, pág.569.

ADNAN ABDEL KADER SALEM

Administrador Judicial

II.1) HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS – CREDORES DIVERSOS:

1. BANDEIRANTE QUÍMICA LTDA:

O ADMINISTRADOR JUDICIAL recebeu no dia 16.07.2014 às 11:45 hs divergência física formulada por BANDEIRANTE QUÍMICA LTDA, informando que o crédito de R\$492,00 foi paga no dia 09.01.2014, de modo que pede a exclusão do crédito da lista inicial.

Em razão da informação, fica excluído o crédito.

2. ITAÚ UNIBANCO:

O ADMINISTRADOR JUDICIAL recebeu no dia 17.07.2014 às 14:07 hs divergência física formulada pela ITAÚ UNIBANCO alegando que é credor de R\$1.253.824,19, lastreado nos seguintes créditos:

ADNAN ABDEL KADER SALEM

Administrador Judicial

- a) CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – abertura de crédito em conta corrente nº11173/024900749854, firmado em 03/07/2013, sedo o valor do crédito na data da RJ de R\$547.494,64, até a data do pedido da RJ;

- b) CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – abertura de crédito em conta corrente nº11177/24900844168, firmado em 03/07/2013, sedo o valor do Crédito na data da RJ de R\$412.788,94, até a data do pedido da RJ;

- c) CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – empréstimo para capital de giro garantido por direitos creditórios nº30910/208167064, firmado em 14.10.2011 no valor de R\$53.845,51 até a data do pedido da RJ;

- d) CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – empréstimo para capital de giro garantido por direitos creditórios nº30911/02310517, firmado em 27.01.2012 no valor de R\$239.695,10 até a data do pedido da RJ.

Informa que os créditos são sujeitos aos efeitos da RJ, ante a ausência de registro dos contratos, logo não se aperfeiçoando as cessões fiduciárias que garantem o contrato, que lastreia o crédito.

Em razão da ausência do registro dos contratos, sua classificação é quirografária ao invés de garantia real, apontado inicialmente pela recuperanda, bem como pede sua retificação para R\$1.253.824,19.

ADNAN ABDEL KADER SALEM

Administrador Judicial

Após verificação dos cálculos, os auxiliares do administrador judicial concordam com sua metodologia, logo fica acolhido o pedido de retificação.

Encerro os trabalhos, contendo a presente nota explicativa 07 laudas, inclusive a presente ora assinada.

Termos em que, Pede deferimento.

Jundiaí, 07 de outubro de 2014.

Adnan Abdel Kader Salem

OAB/SP nº180.675

(ADMINISTRADOR JUDICIAL)